

Proposto por:

Serviço de Gerenciamento Ambiental e de Resíduos (SEGAM) Analisado por:

Diretor do Departamento de Infraestrutura Operacional (DEIOP) Aprovado por:

Diretor da Diretoria-Geral de Logística (DGLOG)

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para a fiscalização contratual da prestação de serviços de recolhimento de resíduos sólidos.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica ao Serviço de Gerenciamento Ambiental e de Resíduos, da Diretoria-Geral de Logística (DGLOG/SEGAM), bem como provê orientações a servidores das demais unidades organizacionais (UO) que têm interface com este processo de trabalho, passando a vigorar a partir de 14/06/2017.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO			
Unidade usuária	Unidade organizacional atendida pelo contrato de recolhimento de resíduos.			

4 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADES		
Equipe do Serviço de Gerenciamento Ambiental e de Resíduos da Diretoria- Geral de Logística (DGLOG/SEGAM)	 Acompanhar a execução do serviço contratado; atender às demandas das unidades judiciais e administrativas da Capital (1º, 2º, 12º e 13º NUR); compor o processo da fatura mensal dos serviços de retirada de resíduos; fiscalizar o contrato de recolhimento de resíduos sólidos gerados nas atividades do Tribunal de Justiça. 		
Responsável pela unidade usuária	 Repassar ao SEGAM as informações referentes ao recolhimento de resíduos sólidos na sua área de influência, a fim de auxiliar o fiscal do contrato; preencher o Boletim de Controle e Avaliação do Recolhimento dos Resíduos Sólidos (FRM-DGLOG-019-01) e enviar ao fiscal do contrato até o 5º dia útil do mês subsequente. 		

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGLOG-019	09	1 de 11

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

5 CONDIÇÕES GERAIS

- **5.1** O recolhimento de resíduos sólidos nos prédios das unidades judiciais e administrativas da Capital (1º, 2º, 12º e 13º NURs) é realizado por empresa contratada quando excede o limite diário definido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (60kg ou 120l).
- 5.2 Além desta RAD, a equipe do SEGAM consulta a RAD-DGLOG-005 Ciclo de Formação e Execução de Contratos Administrativos e o Manual de Gestão de Contratos do PJERJ (MAN-DGLOG-005-01), que fornece informações complementares acerca do ciclo de contratação, incluindo: atribuições e responsabilidades dos atores envolvidos no gerenciamento e na fiscalização; considerações sobre as práticas de sustentabilidade que devem ser observadas e gerenciamento de riscos.

6 PROMOVER O ATESTO DA NOTA FISCAL

- **6.1** O SEGAM recebe da unidade usuária o Boletim de Controle e Avaliação do Recolhimento dos Resíduos Sólidos (FRM-DGLOG-019-01).
- **6.1.1** O formulário é encaminhado mensalmente, até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços pela contratada.
- **6.1.2** Acompanha o recebimento dos boletins através da Lista de Verificação de Recebimento de Boletins (FRM-DGLOG-019-06), descartando-a após a chegada de todos os boletins.
- **6.2** Recebe da empresa contratada cópias dos boletos referentes à prestação do serviço realizado e planilha eletrônica com informações das coletas.
- **6.3** Importa as informações necessárias para planilha própria do SEGAM e coteja essas informações com as cópias dos boletos, gerando as Folhas de Conferência de Boletos.
- **6.4** Aguarda a chegada do processo administrativo referente ao faturamento mensal e confere a nota fiscal.
- **6.5** SEGAM coteja as informações das unidades usuárias (FRM-DGLOG-019-01) com as da contratada (consolidadas nas Folhas de Conferência de Boletos).

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGLOG-019	09	2 de 11

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- **6.5.1** Caso haja discrepância nas informações, o SEGAM solicita à unidade usuária e/ou à contratada os esclarecimentos cabíveis.
- **6.5.2** Persistindo a discrepância, o SEGAM informa ao gestor do contrato, que toma as ações necessárias para a dissolução da discrepância.
- **6.6** Analisa a avaliação do serviço no Boletim de Controle e Avaliação do Recolhimento de Resíduos Sólidos (FRM-DGLOG-019-01) enviado pelo responsável da unidade usuária.
- 6.6.1 Caso haja reclamação, verifica se houve irregularidade e, caso positivo, registra a alteração no Relatório Mensal de Acompanhamento de Contrato (REMAC) Serviços (FRM-DGLOG-005-04) e formaliza solicitação de adequação dos serviços à contratada.
- **6.7** Junta ao processo administrativo os seguintes documentos, preferencialmente seguindo a ordem sugerida no Anexo 4:
 - Boletins de Controle e Avaliação do Recolhimento de Resíduos Sólidos (FRM-DGLOG-019-01) enviados pelas unidades usuárias;
 - Folhas de conferência de boletos;
 - Cópia dos boletos / ordens de serviço de atendimento enviados pela empresa contratada;
 - Planilha de Conferência Quantitativo-Financeira (FRM-DGLOG-019-02);
 - Relatório Mensal de Acompanhamento de Contrato (REMAC) Serviços (FRM-DGLOG-005-04);
 - Planilha de Conferência de Faturamento (modelo indicado pelo DECAN);
- **6.8** O fiscal do contrato analisa toda a documentação apresentada, atesta a nota fiscal e encaminha os autos ao DEIOP.

7 CONFERIR OS MANIFESTOS

7.1 Mensalmente, o SEGAM recebe da empresa contratada a 4ª via original dos manifestos de resíduos do mês anterior, junto com a planilha da empresa.

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:	
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGLOG-019	09	3 de 11	

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- **7.2** SEGAM coteja os manifestos em planilha própria que possui os registros das coletas realizadas no mês.
- **7.2.1** Caso haja discrepância nas informações, o SEGAM solicita à empresa contratada os esclarecimentos cabíveis.
- 7.2.2 Constatado falha na emissão dos manifestos por parte das unidades usuárias, o SEGAM as orienta quanto à necessidade do correto envio dos manifestos para garantir a destinação adequada dos resíduos.
- **7.3** Agrupa e solicita a autuação dos seguintes documentos, preferencialmente seguindo a ordem sugerida no Anexo 5:
 - Folhas de rosto;
 - planilha da empresa;
 - folha de conferência de manifestos;
 - 4^{as} vias originais dos manifestos;
- **7.4** Após o retorno dos autos, analisa se todas as empresas receptoras possuem as devidas licenças ambientais.
- **7.4.1** Caso haja discrepância nas licenças, o SEGAM solicita à empresa contratada os esclarecimentos cabíveis.
- **7.4.2** Persistindo a discrepância, o SEGAM informa ao gestor do contrato, que toma as ações necessárias para a dissolução da discrepância.
- 7.5 O fiscal do contrato certifica a conferência dos manifestos e junta ao processo administrativo os seguintes documentos, preferencialmente continuando a ordem sugerida no Anexo 3:
 - Licenças de operação das empresas receptoras;
 - demais documentos necessários para comprovar ou justificar a correta destinação dos resíduos;
 - certidão do SEGAM.

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGLOG-019	09	4 de 11

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- **7.6** SEGAM encaminha os autos ao gestor do contrato com sugestão de apensar os autos ao respectivo processo de pagamento.
- **7.7** Caso o gestor do contrato opte pelo apensamento, o SEGAM solicita o desarquivamento do processo de pagamento referente ao mesmo mês dos manifestos.
- **7.8** Com a chegada do processo de pagamento, o processo com os manifestos é apensado ao primeiro e encaminhado para o arquivo.

8 VISTORIAR ÁREAS DE RESÍDUOS NAS UNIDADES USUÁRIAS

- 8.1 Anualmente o SEGAM elabora e aprova a Programação de Vistorias (FRM-DGLOG-019-07), buscando fiscalizar a correta prestação do serviço de recolhimento de resíduos sólidos nas unidades atendidas pelo contrato de recolhimento de resíduos de acordo com as necessidades de cada unidade, mas nunca inferior a uma visita por semestre.
- **8.1.1** Caso seja necessário, essa programação pode ser revisada ao longo do ano.
- **8.1.2** Independente dos períodos previstos na Programação de Vistorias, o SEGAM pode realizar vistorias sempre que entender ser necessário.
- **8.2** Dias antes de cada vistoria, o SEGAM entra em contato com o gestor da unidade, informando a data da vistoria e seu objetivo.
- **8.3** No dia marcado, apresenta-se ao gestor da unidade, realiza a vistoria registrando os apontamentos no formulário Termo de Vistoria (FRM-DGLOG-019-08).
- **8.4** Caso haja demandas a serem atendidas, as encaminha aos respectivos responsáveis pelo seu atendimento.
- **8.5** Permanece monitorando o atendimento das demandas até sua conclusão, comunicando seu término aos interessados, se houver.

9 GESTÃO DE REGISTROS

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:	
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGLOG-019	09	5 de 11	

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

9.1 Os registros deste processo de trabalho são geridos pela UO e mantidos em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão de registros apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPON- SÁVEL	ARMAZE- NAMENTO	RECUPE- RAÇÃO	PROTEÇÃO	PRAZO DE GUARDA NA UO** (ARQUIVO CORRENTE)	DESTINAÇÃO
Programação de Vistorias (FRM-DGLOG-019-07)	0-4-1-5a	DGLOG/ SEGAM	Pasta Eletrônica	Data	Backup	4 anos	Eliminação na UO
Termo de Vistoria (FRM- DGLOG-019-08)	0-4-1-5a	DGLOG/ SEGAM	Pasta Eletrônica	Data	Backup	4 anos	Eliminação na UO

Legenda:

Notas:

- a) Eliminação na UO procedimentos Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais.
- b) Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

10 ANEXOS

- Anexo 1 Fluxograma do Procedimento Promover o Atesto da Nota Fiscal;
- Anexo 2 Fluxograma do Procedimento Conferir os Manifestos;
- Anexo 3 Fluxograma do Procedimento Vistoriar Áreas de Resíduos nas Unidades Usuárias;
- Anexo 4 Sugestão de Montagem do Processo de Pagamento;
- Anexo 5 Sugestão de Montagem do Processo de Conferência de Manifestos.

=========

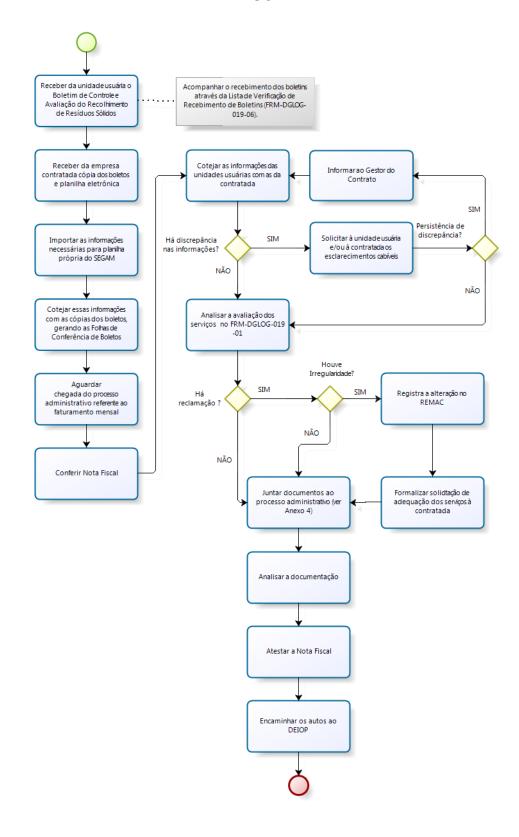
Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:	
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGLOG-019	09	6 de 11	

^{*}CCD = Código de Classificação de Documentos.

^{**}UO = Unidade Organizacional.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

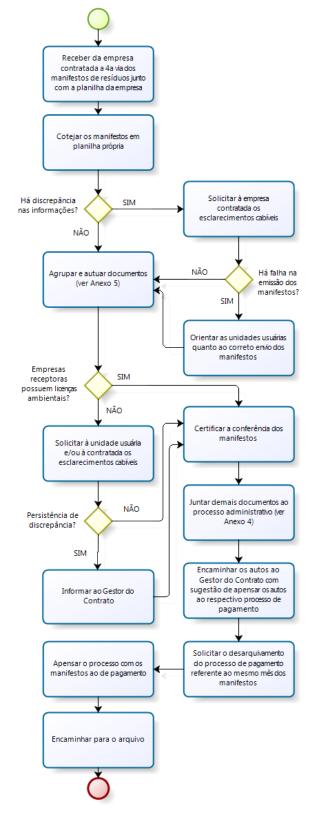
ANEXO 1 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO PROMOVER O ATESTO DA NOTA FISCAL



Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGLOG-019	09	7 de 11

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

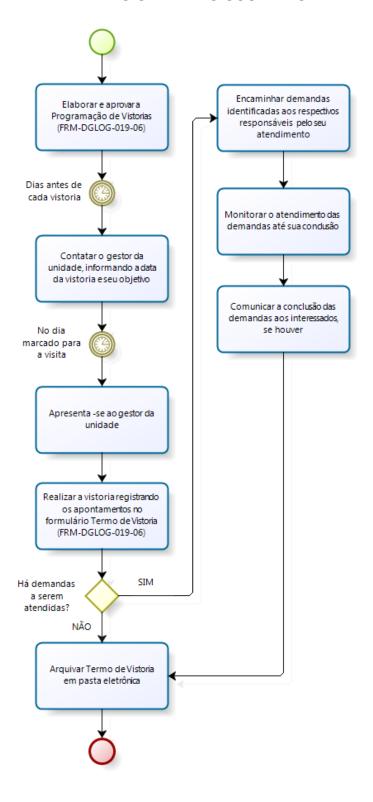
ANEXO 2 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO CONFERIR OS MANIFESTOS



Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:	
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGLOG-019	09	8 de 11	

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

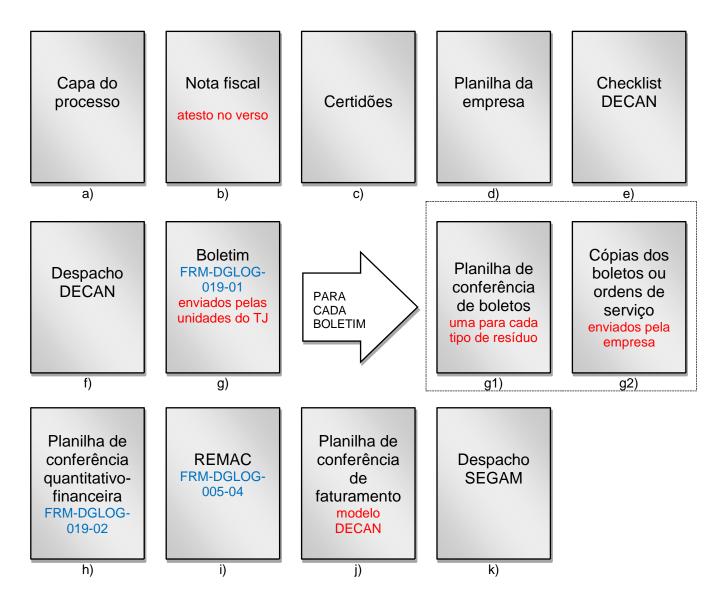
ANEXO 3 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO VISTORIAR ÁREAS DE RESÍDUOS NAS UNIDADES USUÁRIAS



Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGLOG-019	09	9 de 11

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

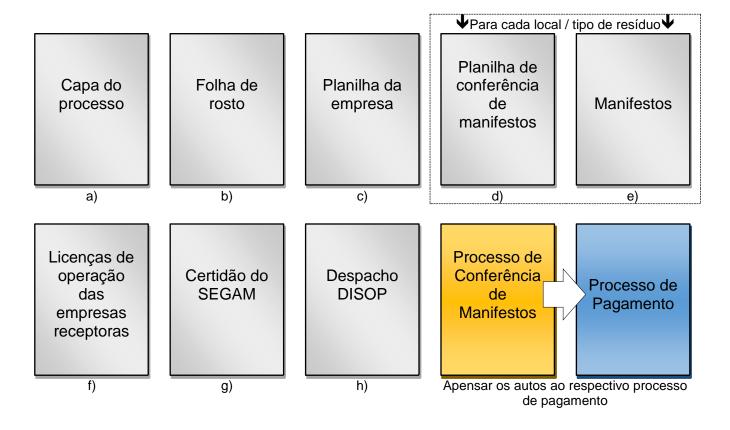
ANEXO 4 – SUGESTÃO DE MONTAGEM DO PROCESSO DE PAGAMENTO



Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGLOG-019	09	10 de 11

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

ANEXO 5 – SUGESTÃO DE MONTAGEM DO PROCESSO DE CONFERÊNCIA DE MANIFESTOS



Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGLOG-019	09	11 de 11